



Ofício nº. 186-18/GAPRE

Umbaúba/SE, 05 de junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Benjamim Constant, 152 - Centro
CEP 49.260-000 Umbaúba/SE

Assunto/Ref.: Encaminha Lei nº 728/2018.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a sanção da Lei nº. 728, datada de 05 de junho de 2018; e considerando a lição do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a essa Casa de Cidadania e Civismo Umbaubense, a Lei em epígrafe que, **autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor da Câmara Municipal de Umbaúba, crédito especial no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para os fins que especifica.**

Atenciosamente,

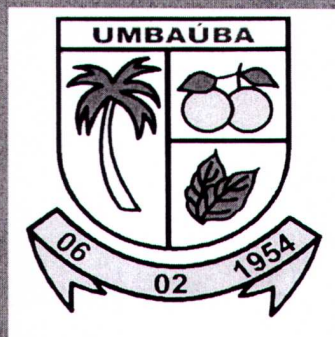
Guadalupe Oliveira Ribeiro

GUADALUPE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeita Municipal - em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Umbaúba - Sergipe
SECRETARIA DE ADM. GERAL
PROTOCOLO Nº _____
DATA _____
ORA _____
Responsável _____

www.umbauba.se.gov.br

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



LEI Nº. 728/2018

05 de junho de 2018

***AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir
em favor da Câmara Municipal de Umbaúba,
crédito especial no valor de até R\$ 35.000,00
(Trinta e cinco mil reais) para os fins que especifica.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI N.º. 728, DE 05 DE JUNHO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBAISE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO I - EDIÇÃO N.º 396 Pag 02103
DATA 06/06/2018

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Câmara Municipal de Umbaúba, crédito especial no valor de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para os fins que especifica.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO - DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Câmara Municipal, crédito especial no valor de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinados a atender:

Criar Elementos de Despesas e Fontes de Recursos em Ações já existentes:

Ação	Elemento de despesa - descrição	Fonte de recurso - descrição
2001- Manutenção dos Serviços da Câmara	3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ	

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais

www.umbauba.se.gov.br



estabelecido no Inciso I do Art. 7º da Lei Orçamentária nº 716/2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária, conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE, EM 05 DE JUNHO DE 2018.

GUADALUPE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeita Municipal - em exercício

www.umbauba.se.gov.br